

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.20.03/PE - ORIGEM DA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – SEUS ÓRGÃOS

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro e assessorado pela Equipe de Apoio, e com base no regulamento instituído pelo Decreto nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local abaixo indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 30 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações, Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013 e 010/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário

FORNECIMENTO: conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

DATA DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até o dia 05/05/2021; 8:30 horas.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/05/2021, A partir das 8:30 horas

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2021; 9:00 horas

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do(a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do(a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e



instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO;

11. DOE: Diário Oficial do Estado;

12. DOE: Diário Oficial da União;

13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE; INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA; SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA – AMTI; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE SAÚDE; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – ITAPREV; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene a serem destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce”**.

1.2- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

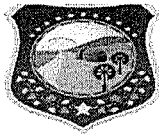
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- k) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- l) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- m) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- n) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- o) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- p) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- q) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- r) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- s) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- t) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

2.0- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações-e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- f) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- g) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- h) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- i) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- j) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'edson', 'miller', and 'Khalil'.



- 2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E;
- 2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 2.12.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.
- 2.12.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, as Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.
- 2.12.5 - **Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.**
- 2.12.6 - O LOTE 10 será exclusivamente destinado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total de cada item, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 3.1.1 - Ademais a licitante deverá anexar a proposta no próprio sistema do LICITAÇÕES-E, em acordo ao ANEXO V, sem a identificação da empresa participante. Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.



3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

3.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

3.6 - O licitante deverá consultar LOG da Proposta - O sistema disponibiliza log de inclusão, alteração e exclusão de propostas, que pode ser consultado pelo fornecedor e pelo ente comprador. A partir da opção "Consultar propostas", o sistema exibirá as propostas encaminhadas por lote. Também é possível anexar documentos. Documentos deverão ser anexados quando houver determinação contida em edital. Clique em ver propostas, em seguida em: histórico de proposta.

3.7 - O licitante que deixar de anexar o documento contendo a proposta de preços com todas as informações exigidas no item 3.1 e seguintes será imediatamente desclassificado quando da abertura das propostas.

4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações conforme Anexo I.

4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

4.1.3.1 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

4.1.4 - Os materiais deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

4.1.5 - Os materiais deverão ter validade de no mínimo 02 (dois) meses, contados da data do atesto da nota fiscal/entrega dos mesmos. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.

4.1.6 - Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no **Anexo IV**.

4.1.7 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

4.1.8 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

4.2.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital e nem deixar de cotar nenhum item de cada LOTE caso esteja concorrendo, sob pena de desclassificação para o Lote em questão.

4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.3.1 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7 - Os lances formulados deverão indicar o preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.

4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como "arrematante" e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento de licitação, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.
- 5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.3- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.4- **CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
 - II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - III) Ata de fundação da cooperativa;
 - IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
 - V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
 - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
 - VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.
- 6.1.5- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.
- 6.1.5.1- O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

6.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF), salvo, no caso de isento, trazer declaração ou documento comprobatório emitido pelo órgão competente;

6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.



- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 6.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

l) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.5.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II;

6.6.2 – Declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital, conforme o ANEXO III.

6.6.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o ANEXO IV.

6.6.4 - Certidão Simplificada e Certidão Especifica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), expedidas no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.6.5 –Deverá a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

6.6.6 - Alvará Sanitário vigente. Tal exigência está amparada pelo artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77.

6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente eletronicamente, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo PREGOEIRO de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o PREGOEIRO, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via correio e/ou e-mail;

6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.7.5- O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de



verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexecutáveis.

7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet e de relatório a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

7.6- Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar Proposta de preços readequada que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na **Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/N, Centro, Itapipoca-CE. CEP: 62.500-650.**

7.7 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.8 - A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.9 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

7.10 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de ABRIL de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.11 – Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

7.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.13 - Havendo mais de um item/ lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/ lotes para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/ lotes, que serão iniciados a critério do PREGOEIRO.



7.14 - Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.0- DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações com endereço no item 22.2, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

8.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 22.2.

8.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

9.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

9.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

9.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

10.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

10.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

10.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;



- 10.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 10.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 10.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 11.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 11.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 11.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.
- 11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 11.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 11.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 11.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 11.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 11.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

12.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 12.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital no item 23.0.



12.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

12.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

12.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços e terá sua vigência conforme determina a Lei federal n.º 8666/93 e alterações.

12.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 com suas alterações.

13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

14.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

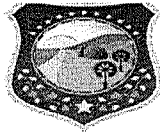
15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16.0 – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.
- 16.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.
- 16.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

17.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.
- 17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- c) O endereçamento o PREGOEIRO da Prefeitura de Itapipoca;
- d) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca, dentro do prazo editalício.
- 17.5 - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.7 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Itapipoca-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou Anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

18.0 – DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 - O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, tendo seu prazo de vigência até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**, podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios elencados na Lei 8.666/93.
- 18.1.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 18.1.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto nº 5.450/2005.
- 18.1.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.



18.1.5 – No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

18.2 - DO PRAZO DURAÇÃO DO CONTRATO: Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser executados após emissão da Ordem de Compras até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

19.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

19.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

19.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, situado na Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N, Centro, Por trás do Camelódromo, Itapipoca-Ceará;

19.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

19.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

20.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

21.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

21.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

21.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

22.0 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 -A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

23.2- Qualquer pleito de esclarecimento, impugnação ou recursos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou constatadas irregularidades por algum interessado, deverá ser encaminhado, por escrito, atendidas as observações do item 16.4, à PREGOEIRO no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CECEP: 62.500-000.**



23.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: licitacao@itapipoca.ce.gov.br, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultada o PREGOEIRO ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais ou documentos que assegurem a qualidade, o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

24.0 – DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

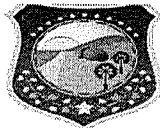
Itapipoca/CE, 19 de Abril de 2021.


EDSON BRAGA VERAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de
Relações Institucionais


JULIANO CASTRO MOTA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Chefia
de Gabinete



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Renato Araújo Bezerra
RENATO ARAÚJO BEZERRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos
Hídricos

André Ricardo Moreira Bonates
ANDRÉ RICARDO MOREIRA BONATES
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Recursos Hídricos

Felipe Júlio Leite Farias
FELIPE JÚLIO LEITE FARIAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte
e Juventude

José Viana Lavour Júnior
JOSÉ VIANA LAVOUR JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Cultura

Francisco Alan Diniz Alencar
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
Presidente do Instituto Municipal de Meio
Ambiente

José Heleno de Sousa Martins
JOSÉ HELENO DE SOUSA MARTINS
Ordenador da Autarquia Municipal de
Trânsito de Itapipoca

Naida Maria Rosa Montenegro
NAIDA MARIA ROSA MONTENEGRO
Ordenadora do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município – ITAPREV

Francisco Jerônimo do Nascimento
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Planejamento e Gestão

Heoilson Oliveira Barbosa
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação Básica

Milena Elaine Campos
MILENA ELAINE CAMPOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Vanessa Kelry M de Oliveira
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE
OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Ana Cláudia Melo Vasconcelos
ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Francisca Edilene Marques Pacheco Azevedo
FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO AZEVEDO
Procuradora Geral do Município



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	TIPO	PROCESSO Nº 21.20.03/PE
AQUISIÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS	DATA: 19/04/2021

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preço para uma eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene a serem destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca - CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias em tais lugares, propiciando a higienização nos lugares e desta maneira melhorando o atendimento ao público.

Nós ordenadores (as) de despesas, listados abaixo, resolvemos fazer a licitação por lote, buscando agilizar o procedimento licitatório, tendo em vista a grande quantidade de itens a serem licitados.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 3.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 3.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 3.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;



3.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.

3.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

3.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

3.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

3.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

3.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

3.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

3.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

4.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

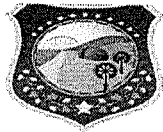
5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2. _Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);



d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3. _As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. _Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. _A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS:

6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, situado na Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N, Centro, Por trás do Camelódromo, Itapipoca-Ceará;

6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art.57da Lei nº 8.666/93.

9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA:

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS ITENS DISTRIBUÍDOS POR SECRETARIA:

11.1. A Relação dos itens a serem licitados estão distribuídos por Secretaria, conforme planilha em anexo.

EDSON BRAGA VERAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Relações
Institucionais

Renato Araújo Bezerra

RENATO ARAÚJO BEZERRA

Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos
Hídricos

Felipe Júlio Leite Farias

FELIPE JÚLIO LEITE FARIAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e
Juventude

Francisco Alan Diniz Alencar

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
Presidente do Instituto Municipal de Meio
Ambiente

Náida Maria Rosa Montenegro

NAIDA MARIA ROSA MONTENEGRO
Ordenadora do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município – ITAPREV

JULIANO CASTRO MOTA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Chefia de
Gabinete

André Ricardo Moreira Bonates

ANDRÉ RICARDO MOREIRA BONATES
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Recursos Hídricos

José Viana Lavor Júnior

JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Cultura

José Heleno de Sousa Martins

JOSE HELENO DE SOUSA MARTINS
Ordenador da Autarquia Municipal de
Trânsito de Itapipoca

Francisco Jerônimo do Nascimento

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Planejamento e Gestão



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente. pra gente



Heoilson Oliveira Barbosa
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação
Básica

Milena Elaine Campos
MILENA ELAINE CAMPOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Vanessa Kelly M. de Oliveira
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE
OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Ana Cláudia Melo Vasconcelos
ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Francisca Edilene Marques Pacheco Azevedo
FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO AZEVEDO
Procuradora Geral do Município



Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GAB	ESP.	IMMI	ECON.	AGRAR	INSTIT.	INFRA	AMTI	ASSIST.	CULT.	EDUC.	SAUDE	ITAPREV	PROCUR.	GESTÃO	QUANT.	
LOTE 01																			
1	ACIDO MURIATICO 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	1	1	1	5	10	5	5	5	1	600	2640			40	3319	
2	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	1	5	1	240	20	60		100	48	1000	2068	5		150	3848	
3	ALCOOL EM GEL 5 LITROS	UND												2348			20	2368	
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	UND	500	100	100	40	50	50	100	300	100	20	6000	6036		20	100	13516	
5	ALCOOL ETILICO DILUIDO P/ USO DOMESTICO EM GERAL 70 GRAUS - EMBALAGEM COM 1000 ML	UND	150	50	40	30	36	30	50	50	100	50	6000	6108		20	200	12914	
6	AMACIANTE DE 2 LITROS PARA ROUPAS CX C/6 UNIDADES	CX			2									2368				2370	
7	DESINFETANTE 1000ML CX COM 12 UNIDADES	CX	10	1	5	2	10	10	70	1	6	5	1000	1472	5		70	2667	
8	DESINFETANTE BACTERICIDA	LT				120					10	5						135	
9	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL FRASCO COM 360 ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	15	1	4	2	10	10	5	5	40	12	10	768	4		35	921	
10	DETERGENTE DESINCROSTANTE	UND				12						10						22	
11	DETERGENTE ENZIMÁTICO ST3 C - 5 LITROS	GALAO	6		4	8	5				160	10		162				355	
12	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML CX C/ 24UNID	CAIXA	100	1	4	1	1	10	5	5	50	1			2		40	220	
13	DETERGENTE LIQUIDO DE COCO, 500MX CX C/24 UNI	CX											600	1144				1744	
14	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO COR BRANCO	UND												3076				3076	

[Handwritten signatures and initials]

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br



15	UND	10	4	2	5	10	69	5										15	120
16	CX	10	2		1	2		1				508							526
17	UND	30	10	15	20	24	100	20				2092	20						2331
18	CX					2	5	150				364	1						522
19	PCT							5				200						10	215
20	PCT	100	10	3	3							1518						130	2294
21	UND	500	5	50	400	1200	60	700	10	2300		3824	50					120	9219
22	UND	10	1	5	4	120						2276	5					25	2446
23	KG							5											5
24	UND	50	30	5	25	15	15	88	15	200		2908						80	3431
LOTE 02																			
1	UND																		240
2	UND																		236



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br



3	BACIA PLÁSTICA ALTA RESISTENCIA - CAPACIDADE 35 LITROS	UND																	100	212					312
4	BALDE DE PLÁSTICO 10 LT	UND	20	2	5		24			30	10									168	5				304
5	BALDE DE PLÁSTICO 15L	UND					24				10							5							39
6	BALDE DE PLÁSTICO 60L COM TAMPA	UND	5	5	5					12									40	184			35		281
7	BALDE DE PLÁSTICO 7,5L	UND	10		5					15									100	184					340
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP 30 LT	UND	5	5	5																				294
9	BALDE DE PLÁSTICO CAP 40L COM TAMPA	UND	10	1	5					15										226					257
10	BALDE ESPREMEDOR 18 LITROS TIPO CARRINHO	UND	2	2	1					6	3									194			10		218
11	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL PARA LIMPEZA	PAR	10	2	60	2				50										184			25		333
12	BOTA PVC CANO LONGO IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE COR BRANCA TAM A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO	PAR																40							40
13	DESENTUPIDOR DE PIA C/ CABO DE MADEIRA COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE:	UND	5		2					10										160			10		187

LOTE 03

1	ESCOVA SANITÁRIA DE PLÁSTICO COM SUPORTE E MEDIDAS APROXIMADAMENTE: Escova em nylon tipo bola, comprimento 36cm, cabo 24cm, bola 10 cm	UND	6	2	3		12	5	15	6	35	5	500	768	20											1377
2	ESPANADOR DE TUCUM/SIMILAR	UND	6	2	2			10	10	8				158	20											214
3	ESPONJA DE LÁ DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL - FARDOS DE 14 EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	FARDO	20	1	2	1	12	5	5	40	5	5	1008	2												1096



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
(88) 3631-5950
itaipipoca@itaipipoca.ce.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N - Centro
CEP: 62500-000 - Itaipipoca - CE - Brasil



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

LOTE 04																			
4	ESPONJA DUPLA FACE COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 69mm x 99mm x 15mm	UND	50	100	20	20	100	50	100	20	100	100	100	10	6000	1324	20	1100	8844
5	FLANELA 100% ALGODÃO - 38MM / 58MM	UND	20	5	30	20	100	50	100	100	100	100	15	500	5580	20	25	6570	
6	FRASCO BORRIFADOR - válvula spray, material plástico, com tampa, tipo rosca, embalagem com capacidade para 1000ml.	UND												1000				1000	
7	FRASCO BORRIFADOR - válvula spray, material plástico, com tampa, tipo rosca, embalagem com capacidade para 400ml.	UND												1000				1000	
8	FRASCO EM PLASTICO TRANSPARENTE P/ ALCOOL GEL 500 ML VALVULA PUMP	UND										10						10	
9	FRASCO MULTI-USO PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL GEL 500ML	UND												1000				1000	
10	KIT JARDINAGEM COMPLETO	UND									10							10	
1	CESTO DE LIXO 12 L TELADO	UND	50	5	30	15	15	10	500	144	754								
2	CESTO DE LIXO C/ TAMPA E PEDAL COM 18 LITROS	UND	10	5	2	5	15	5	302	15	354								
3	CESTO DE LIXO C/ TAMPA E PEDAL COM 50 LITROS	UND	10	5				5	68		88								
4	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL EM PLASTICO DE 10 LT	UND					12				42						30		
5	CISCADOR EM FERRO, RETANGULAR COM 14 DENTES	UNID									96							96	
6	CISCADOR VASSOURA METALICA	UND									52							52	
7	COLETOR PARA LIXO RECICLAVEL (VIDRO/METAL/PAPEL/PLASTICO)	UND									136							136	

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
 Fis.: 157
 Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures]

(88) 3631-5950
 itapipoca@itapipoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures]

Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N - Centro
 CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil



LOTE 06														
3	LUVA DE LATEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE CX C/150 PARES	CX									1			
4	LUVA DE MALHA DE AÇO, TAM M, 100% INOX COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, UTILIZADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA CORTE DE FASCAS E PRODUTOS SIMILARES.	PAR									2			
5	LUVA LATEX CANO MEDIO TAM G	PAR								10	72	40		
6	LUVA LATEX CANO MEDIO TAM M	PAR								10				
7	LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PÓ BIOABSORVIVEL - CAIXA C/100UN	CX									200			
8	LUVAS DE NYLON PARA CAMARA FRIA LUVA DE SEGURANÇA PARA FRIO, CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO FORRADO INTERNAMENTE COM MANTA SINTETICA	PAR								4				
9	LUVAS DE VAQUETA TAMANHOS VARIADOS P,M E G	PAR							100					
LOTE 06														
1	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM	UND	20	2	5	2	24	15	40	10	150	218	20	506
2	PÁ PARA LIXO ZINCADA	UND					24			10				34
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DOBRÁVEL (ATENÇÃO PISO ESCORREGADIO) - MEDIDAS APROXIMADAS :DIMENSÃO (FECHADA): 27 X 3 X 66 CM ALTURA. DIMENSÃO (ABERTA): 27 X 31 X 64 CM ALTURA.	UND	2			1		6	2		50	74	10	145
4	PORTA PAPEL TOALHA INTER FOLHADA	UND					12		4					16

[Handwritten signatures]

itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
(88) 3631-5950

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

5	UND	RODO DE MADEIRA 30CM, PARA PISO COM 1 BORRACHA E CABO DE MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO 1200MM	10	20	2	48	25	10	20	10	500	472	8	15	196	296
6	UND	RODO DE MADEIRA 60CM, PARA PISO COM 1 BORRACHA E CABO DE MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO.									100	100				100
7	UND	RODO DE PLÁSTICO 30 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA COM 1,50 cm ENCAIXE ROSQUEADO.	10	30	4	25	25	15	100	10	1000	136				1140
8	UND	RODO DE PLÁSTICO 60 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA COM 1,50 cm ENCAIXE ROSQUEADO.				30										30
9	UND	VASSOURA C/04 CARREIRAS DE PELO SINTÉTICO, 30 CM - C/SISTEMA DE ROSCA E TRAVAMENTO C/ PREGOS OU PARAFUSOS - 1,20 M	10	30	4	25	25	15	100	10	1000	204				519
10	UND	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA COM TALO EXPOSTO				25					1000	136				1161
11	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 4 COM CABO DE MADEIRA	20	10		48	30	10		10	1000	204		50		1382
12	UND	VASSOURA EM NYLON COM CERDAS MACIAS - 25CM C/CABO DE MADEIRA - 1100MM C/PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEADA					40				1000	768	10	50		1868
13	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA					60									60
14	UND	VASSOURINHA DE PLÁSTICO P/ VASO SANITÁRIO							35			768				803

LOTE 07

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 155
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures]

itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
(88) 3631-5950

[Handwritten signatures]

Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

1	SACO DE LIXO 100 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES TRANSPARENTE	PCT																100
2	SACO DE LIXO 100 LITROS, PCT C/100 UND COR PRETO	PCT	50	1	20	25	50	5	200	10	300	1420	150	2231				
3	SACO DE LIXO 20LT., PCT COM 100 UNIDADES NA COR PRETO	PCT				30	20							50				
4	SACO DE LIXO 30 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES PRETO	PCT				50				10	1080	1280	30	1310				
5	SACO DE LIXO 40 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES PRETO	PCT				50				10	1080	1080	60	1200				
6	SACO DE LIXO 50 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES PRETO	PCT								10				10				
7	SACO DE LIXO 60 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES PRETO	PCT	50	1	20	6	20	50	200	50	300	1420	120	2242				
8	SACO DE LIXO INFECTANTE/ HOSPITALAR CAP. 100L COR BRANCO LEITOSO C/ 100 UNID	PCT						4				1144		1148				
9	SACO PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, PAPEL MONOLUCIDO BRANCO, MEDIDA: 11X51CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT							16					16				
10	SACO PARA LIXO 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES PRETO	PCT	30	1	20		25	5		300	940	100		1421				
11	SACO PARA LIXO 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE	PCT									100			100				
12	SACO PARA MUDA DE PLANTA TAM VARIADOS	KG					50							50				
13	SACO PLASTICO TRANSPARENT - CAPACIDADE 2KG	KG									364			364				
14	SACO PLASTICO TRANSPARENT - CAPACIDADE 3KG	KG									6124			6124				

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 156
Comissão Permanente
de Licitação

[Handwritten signatures]

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures]

Rua Antônio Oliveira, 55 - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

LOTE 08																
15	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE 5KG	KG										6124	6124			
16	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 10KG	KG							20				20			
17	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15KG	KG							20				20			
18	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20KG	KG							20				20			
1	PALHA DE AÇO PARA COZINHA PCT C/8 UNID	PCT										1244	1244			
2	PALITO PARA DENTE CX C/100 UND	CX										82	82			
3	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO - TIPO SACO GRANDE - MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40x60 CM	UND	50	5	30	10	36	130	50	100	30	2000	4300	120	6871	
4	PANO DE CHÃO 120X80	UND								100		1000			1100	
5	PANO DE PRATO 70X50 CM	UND					36		15		30	3310	10		3401	
6	PANO MULTIUSO, ROLO 28 CM X 300 M - PICOTADO A CADA 50 CM, ABSORVENTE E DESCARTAVEL	UND								100					100	
7	PAPEL HIG. 4 X 1	PCT										1300			1300	
8	PAPEL HIGIENICO 100% DE FIBRAS CELUSÓICAS, FOLHA DUPLA PICOTADA DE COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, INODORO - 10CM X 30M - FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	50	5			100	10	30	10	100	1000	1420	75	100	2900
9	PAPEL HIGIENICO 100% DE FIBRAS CELUSÓICAS, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, INODORO - 10CM X 60M - FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	50	1	6	1			10		10	1000	88		50	1216

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 157
Comissão Permanente
de Licitação

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
(88) 3631-5950

Rua Antônio Albuquerque, s/n - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fis.: 158
Comissão Permanente
de Licitação

10	PAPEL TOALHA PCT C/02 ROLOS - Mais absorção. - Muito resistente, mesmo molhado. - Textura 3D. - 120 toalhas por pacote. - 22CMX20CM	PCT	300	30	5	25	50	10	500	20	500	3752	15	10	120	5337
11	PAPEL TOLHA BOBINA, COMPOSTO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS - CX C/06 UNIDADES DE 20CMX200M	CX										400				400
12	PEDRA SANITARIA 25G	UND		30				40					60			130
13	Tapete sanitizante e desinfetante. Características do Produto: O Tapete deverá consistir em um Tapete no qual se possa sanitizar o solado dos calçados em uma solução desinfetante. Trata-se de uma Ferramenta imprescindível para barrar as contaminações microbiológicas (H1N1, Influenza, Covid-19, etc.) que são carregadas pelos solados dos calçados. Dimensões exatas: 70cm x 100cm. Cor: Preto. Composição: Policloreto de vinila; Espessura: 1,5 mm; Espessura do fio da trama: 0,047 mm. Peso: 4,20 g/m²; Força de tensão: 0,83g. Antiderrapante; Anti-chamas; 100% reciclável; Borda rebaixada em Vinil rígido sem emendas para evitar o vazamento do sanitizante.	UND														300
14	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADO 100% BRANCA - PACOTE C/02 ROLOS DE 60 TOLHAS MEDINDO 20X22CM	PCT										300				2860
15	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODÃO TAMANHO 45X70 CM	UND	30	20					5						25	564
16	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ELASTICO UNISSEX PCTE 100 UNIDADES	PCT		2					50	5						257

[Handwritten signatures]

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures]

Rua Alexandre de Gusmão, 55 - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil



LOTE 09

1	MAGUEIRA P/ JARDIM C/3 CAMADAS MALHA TRANSADA DE 1/2 POLEGADAS C/30 MTS, COMPRIMENTO C/ ADAPTADOR TORNEIRA	UND																100	48				148	
2	MAGUEIRA P/ JARDIM C/3 CAMADAS MALHA TRANSADA DE 1/2 POLEGADAS C/50 MTS, COMPRIMENTO C/ ADAPTADOR TORNEIRA	UND																	150					150
3	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA COM ELÁSTICO PCT. C/100 UNID	PCT							50															50
4	MOP PÓ, 80CM, MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO, COM CABEÇA GIRATORIA DO MOP DE LIMPEZA, CABO DE ALUMÍNIO RETRATIL ANODIZADO 1,40M (02 LANCES DE 70CM) ARMAÇÃO EURO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO 80CM X 10CM X LUVA 80CM X 12CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO	UND																4						4
5	MOP ESFREGÃO GIRATÓRIO, COM BALDE CENTRIFUGADOR 10L, MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO PANO: MICROFIBRA.	UND																						4
6	MOP PÓ ACRÍLICO - PONTA CORTADA 60CM	UND																						132
7	MOP ÚMIDO SINTÉTICO PONTA DOBRADA 340G	UND																						27
8	OCULOS PARA PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND																						390
9	SUPORTE METÁLICO PARA MOP PO 60 CM	UND																						175

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 159
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LOTE 10 - DESTINADO A ME E PP															
10	UNID													8	
1	PCT	ALGODÃO 50G			6				10				4992	10	5018
2	KG	CERA LIQUIDA INCOLOR CONTENDO CERA DE CARNAUBA NA SUA COMPOSIÇÃO									5				5
3	UND	CORDA PARA VARAL em nylon com comprimento de 10 metros	5		5							30			40
4	UND	LÁ DE AÇO EMBAL C/8 UNID							30			1800			1830
5	UND	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO 200 ML	10		5	10	15	15	120			1998	12	40	2225
6	UND	MULTIUSO 500 ML	20		24	15								40	99
7	PCT	PREGADOR DE ROUPA GRANDE PACOTE COM 12 UNIDADES.	6		10							124			140
8	UND	SODA CAUSTICA CRISTALIZADA 500G	10		5	10		20	10	40	2	112	25		234



Handwritten initials

Handwritten signature

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br

Handwritten signatures and stamps

Rua Antonio Oliveira Venezes, S/N - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, ____ de _____ de 20____.



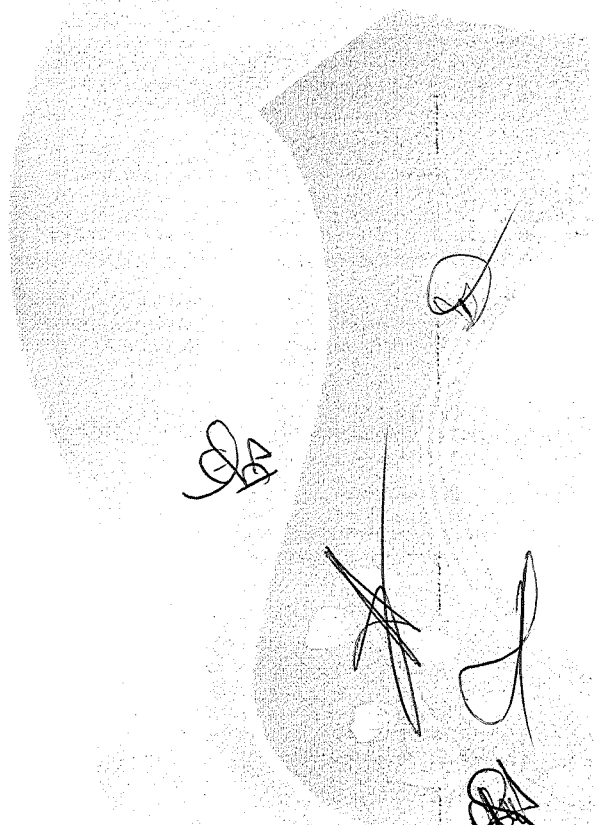
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.03/PE

[Handwritten signature]

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 21.20.03/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

(Local e Data)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 21.20.03/PE

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.03/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os Materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....);

5.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____, elemento de despesa n.º _____ Fonte de Recurso _____

Parágrafo Único: As contratações para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da PMI.

CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

8.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

8.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado, situado na Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N, Centro, Por trás do Camelódromo, Itapipoca-Ceará;

8.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

8.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

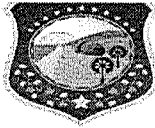
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 10.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA –PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 11.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 11.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 11.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 11.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 11.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 11.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 12.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 12.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



12.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;

12.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

12.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.

12.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

12.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

12.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

12.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

12.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

12.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

3.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

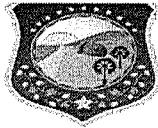
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Handwritten signature

Itapipoca (CE), ____ de _____ de 20____.

Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
ORGAO GERENCIADOR

Nome da Empresa
EMPRESA FORNECEDORA

Large area with multiple handwritten signatures and initials, including a large 'S' and 'BA'.

Handwritten signature



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO(A) _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O(A) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____, Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo **(Secretário/Ordenador/Presidente)** de Despesas do(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador/Presidente)** de Despesas do(a) _____ de Itapipoca-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
2.2- Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos/executados após emissão da Ordem de Compras até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificações em anexo.
3.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis;
3.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
3.4- Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



3.5- O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 4.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- 4.8 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 5.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 5.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 5.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 5.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.
- 5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 5.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 5.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 5.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 5.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 5.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.



CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, situado na Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N, Centro, Por trás do Camelódromo, Itapipoca-Ceará;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações

CLAÚSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____ Elemento de despesas nº _____ – Fonte de Recurso: _____.

CLAÚSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

- 9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

- 9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

- a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

- 9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'Rafael' and several other initials.

Handwritten signature at the bottom left corner.

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner, including a signature that appears to be 'Rafael' and several other initials.



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2-Obrigaçõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

13.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordenador de Despesas do(a)

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Amato

Amato
[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gonto



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Pregão Eletrônico N° 21.20.03/PE.** Aviso de Licitação. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene a serem destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação:** até 05/05/2021; 08h30min; **Abertura as propostas:** 05/05/2021, A partir das 08h30min; **Sessão de Disputa de Preços:** 05/05/2021; 09h00min. O Edital poderá ser retirado nos sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 19 de Abril de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 20.04.2021, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

JOSE URIAS FILHO EIRELI - J.U.F SERVICOS; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; EPER ENGENHARIA E PROJETOS EM ENERGIA RENOVAVEIS LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS; CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA; IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AQ CONSTRUTORA EIRELI - EPP; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI; FEITOSA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - LOC-SERT LOCAÇÃO; G. A. RABELO JUNIOR; CONIASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; MARFHYNS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI; SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA; LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES; TEOTONIO DE AUTOMOVEIS LTDA; N3 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; J. CAMPOS CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI; J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; CONSTRUTORA AG EIRELI; PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADA E SERVIÇOS LTDA; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA; A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85; e EMPRESAS INABILITADAS: ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA; A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; NAG ENGENHARIA LTDA; CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; FV CONSTRUÇÕES EIRELI; ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME; AF CONSTRUÇÃO EIRELI; DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME; PRIME TRANSPORTES EIRELI; S N DOS SANTOS - BRISAMAR EMPREENDIMENTOS; D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇÕES.

Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Itapó - CE, 16 de Abril de 2021.
MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2020.11.17.01-PMI-SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação do Mercado Público, do Mercado do Peixe, da Galeria de Artesanato e do Abrigo de Culinária Regional, no município de Iguaú/CE, Convênio: 880911/2018 - Prop. Sicov: 062306/2018, conforme Projeto Básico, Anexo I. Homologa/Adjudica o presente Processo Administrativo de Licitação ao Vencedor do Certame a Empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ sob o Nº 19.363.983/0001-59, com sede a Av. Pedro André Sousa Valente 228, Sala 05, Acopiara-CE, neste ato representado pelo senhor André Sousa Valente (Proprietária), com Menor Valor Global de R\$ 2.885.984,58 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Iguaú-CE, 19 de Abril de 2021.
JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.15.01-PMI-SECES. Extrato Resumido da Ata de Registro de Preços Nº 2021.04.15.01-PMI-SECES - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.02.15.01-PMI-SECES. Registro de Preços, para Aquisição Futura e Parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. VENCEDOR: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.334.945/0001-08. VALOR GLOBAL DOS LOTES I, II, III, IV, V, VI E VII: R\$ 10.057.912,05 (Dez Milhões e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Doze Reais e Cinco Centavos). Vigência de 12 meses. Início 15 de Abril de 2021. Marluce Torquato Lima Gonçalves, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Ensino Superior. Iguaú/CE. Em 15 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.01.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.04.01.1, sendo o seguinte: Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, vencedora junto ao lote 1; Pedro Renato Aguiar de Melo ME, lotes 2 e 4; e L F S Comércio e Distribuição de Alimentos, lote 3, por terem apresentados os melhores preços nas etapas de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.

Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bilcompras.com.

Ipaumirim/CE, 19 de abril de 2021.
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Aviso de Fracasso de Licitação. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento que, em Face da Desclassificação de todas as Habilitações apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 001/2021, com o seguinte OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Iracema-CE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, o referido certame foi declarado FRACASSADO.

Iracema-CE, 19 de Abril de 2021.
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021-PAA

Processo Adm. nº 21.01.2021/01

A Prefeitura Municipal de Itapajé, comunica aos interessados que referente ao Edital de Chamada Pública Nº 001/2021-PAA, Processo Adm. nº 21.01.2021/01, o prazo para entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 do edital fica prorrogado até o dia 26 de abril de 2021.

Itapajé - CE, 19 de abril de 2021
ANDRÉ FURTADO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação - PAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.03/PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene a serem destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapóca-CE. A Prefeitura Municipal de Itapóca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 05/05/2021, às 08h30min. Abertura das propostas: 05/05/2021, a partir das 08h30min. Sessão de Disputa de Preços: 05/05/2021, 09h00min.

O Edital poderá ser retirado nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>; www.licitacoes-e.com.br.

Itapóca-CE, 19 de Abril de 2021

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento,
Gestão e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.02/PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapóca. A Prefeitura Municipal de Itapóca, através do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 04.05.2021, às 8:00 horas; Abertura as propostas: 04.05.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de disputa de preços: 04.05.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapóca-CE, 19 de Abril de 2021

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento,
Gestão e Finanças.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1.12/2021

O Município de Itapóca, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, torna pública a Chamada Pública para seleção de profissionais qualificados, destinados a prestarem serviços nos programas, projetos e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, tais como: Cadastro Único para Programas Sociais, Programa Primeira Infância nos SUAS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, dentre outros.

Os interessados deverão efetuar suas inscrições, com envio de documentos digitalizados, via internet, no email chamadapublica.sasdh@itapoca.ce.gov.br, no período compreendido entre 22/04/2021 até às 23h59min do dia 28/04/2021.

A entrega da documentação em meio físico deverá ser feita nos dias 29 e 30 de abril de 2021, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, na sede da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, com endereço na Rua João Cordeiro S/N, Coqueiro - Itapóca - Ceará.

O Edital poderá ser adquirido pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapóca-CE, 19 de Abril de 2021

MILENA ELAINE CAMPOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência
Social, Direitos Humanos e Habitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

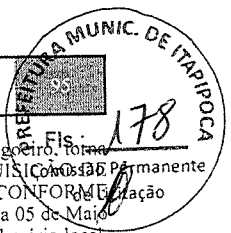
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-DIV. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1904.02/2021. I - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESA: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA, CNPJ: 13.690.246/0001-84, Avenida Francisco Sá, 2829, Cep: 60.310.055, Fortaleza, Ceará. IV - REPRESENTANTE: Ana Hélia Gomes de Lima, CPF: 631.272.293-72. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2021-DIV. VII - OBJETO: Registro de Preço para Contratação de serviço de confecção de placas em aço inox 50x40 (placa de inauguração), junto as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2021. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento). XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Melissa Souza (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Francisco Nóbilio Fernandes Albuquerque (Secretaria Municipal da Saúde); Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação) e Nazidir Gomes de Oliveira (Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania). XIII - ASSINA PELO CONTRATADO: Ana Hélia Gomes de Lima (ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA). Itarema-CE, 19 de Abril de 2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021-SDRPPA. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1904.01/2021-SDRPPA. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente do Município de Itarema, Ceará. II - EMPRESA: RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI, Rua Francisco Anísio de Oliveira Paula, 544, Centro, Maranguape, Ceará, inscrita no CNPJ nº 13.004.656/0001-24. III - REPRESENTANTE: Raimundo Nonato dos Santos, CPF: 456.499.603-72. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 019/2021-SDRPPA. VI - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de motores e bombas, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente do Município de Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 877.437,08 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oito Centavos). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. VII - DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2021. IX - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente. X - ASSINA PELO CONTRATADO: Raimundo Nonato dos Santos (RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI). XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco Martins do Nascimento Neto (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente).





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação. O Município de Barroquinha, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.04.16.01PE, tipo menor preço GLOBAL, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PERMANENTE VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI-UTI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE. CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Cadastro das Propostas até o dia 05 de Maio de 2021 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 05 de Maio de 2021, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 05 de Maio de 2021, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: bilcompras.com/Home/PublicAccess, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L., situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha-CE. Barroquinha(CE). 20 de Abril de 2021. ALEXANDRE VERICK MAIA COLARES – Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Chamada Pública Nº 001/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro – Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação Básica, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Srª Celvânia Cezario de Souza, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado a atender às Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda às 09h00min do dia 13 de Maio de 2021, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dos Três Poderes, nº 75, Centro – Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará. o edital encontra-se na íntegra na sede da Comissão da Licitação, no endereço supracitado no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h ou no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 19 de Abril de 2021. Lucas Moreira Pinheiro - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba comunica aos interessados a que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 07/2021 - PE, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Kits de Auxílio Natalidade com a finalidade de atender as necessidades de Famílias Carentes do Município de Aracoiaba junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Aracoiaba. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 03 de maio de 2021. O edital e seus anexos estarão disponíveis através das seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3337.1717 das 08:00 à 12:00 Horas. Aracoiaba/CE, 19 de abril de 2021. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ - CPSMM - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú-CE - CPSMM Torna Público o Extrato do Instrumento Contratual Resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 0704.01/2021: CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ-CE - CPSMM. CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ. VALOR GLOBAL: R\$ 129.798,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.10.302.0002.2.002 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Vale-Transporte Eletrônico para os Colaboradores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú-CE - CPSMM. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Cesar Barroso Vieira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Bruno Eloy Farias Araújo. Maracanaú - CE, 15 de Abril de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ - CPSMM - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0704.01/2021. A Presidente da Comissão Permanente de licitação do CPSMM, em cumprimento à ratificação procedida pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO do CPSMM, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação Nº 0704.01/2021, a seguir: OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Vale-Transporte Eletrônico para os Colaboradores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú-CE - CPSMM. FAVORECIDA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ. VALOR GLOBAL: R\$ 129.798,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal no 8.666/93. Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pela presidente da Comissão de licitação e ratificada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO do CPSMM. Maracanaú - CE, 14 de abril de 2021. JULIANA BARBOSA DO NASCIMENTO. Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Pregão Eletrônico Nº 21.20.03/PE. Aviso de Licitação. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene a serem destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 05/05/2021 - 08h30min; Abertura as propostas: 05/05/2021. A partir das 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 05/05/2021, 09h00min. O Edital poderá ser retirado nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 19 de Abril de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.02/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 04.05.2021, às 8:00 horas; Abertura as propostas: 04.05.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de disputa de preços: 04.05.2021, às 9:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br/; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 19 de Abril de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maranguape. AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05.002/2021-CR. O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal do Maranguape, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 20 de abril de 2021 à 21 de maio de 2021 das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Central de Licitação e Pregões, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Praça Senador Almir Pinto, 217, Centro ou na Rua Capitão Manoel Bandeira, 234, Centro, Maranguape-CE, receberão documentação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na Área da Saúde para a Prestação de Serviços de Análise de Exames Laboratoriais (Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora-Rastreamento), de acordo a tabela do SUS, Junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maranguape. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Central de Licitação e Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00h ou no endereço eletrônico: licitacao.mpe@gmail.com. JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO - PREGOEIRO OFICIAL DE MARANGUAPE. Prefeitura Municipal de Maranguape - CE, em 16 de abril de 2021.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2021, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n - Campo Velho - Quixadá - Ce., receberá propostas para a contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria em conformidade/regularidade ao período de janeiro/2020 à dezembro/2020, referente à contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realizados pelo município nas áreas mencionadas, junto ao Gabinete do Prefeito do município de Quixadá-CE. Modalidade: Tomada de Preços nº 02.001/2021 – TP. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no



